



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Presidência

**OFÍCIO SEI CIRCULAR Nº 6/2026/PRES-INSS**

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Aos Senhores Diretores, Superintendentes Regionais, Gerentes-Executivos, Gerentes das Agências da Previdência Social, Coordenadores de Gestão de Relacionamento com o Cidadão e de Benefícios, Chefes das Divisões de Gerenciamento das Centrais de Análise e demais agentes públicos.

**Assunto: Comunica a indisponibilidade total e programada dos sistemas do INSS a partir das 19h do dia 27 de janeiro, até às 23h do dia 1º de fevereiro de 2026, para migração tecnológica do CV3 e estabelece diretrizes de atendimento e gestão operacional.**

Prezados Gestores,

1. Comunicamos a todas as unidades e agentes públicos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sobre a migração tecnológica do CV3 para modernizar o Sistema Único de Benefícios (SUB), que armazena os dados de benefícios e executa processos essenciais de Concessão, Atualização, Revisão e Pagamento.

2. Para que essa migração complexa aconteça de forma segura e para proteger a integridade dos dados, informamos que os sistemas de atendimento, de benefícios e todos os sistemas parceiros, que dependam de informações do SUB, ficarão totalmente indisponíveis no período de 27 de janeiro, a partir das 19h, a 1º de fevereiro de 2026. Durante esses dias, não será possível acessar ou usar nenhuma função desses sistemas, como por exemplo: SAT, PAT, SIBE, PRISMA, CNIS, SAG, SAGGESTAO. O acesso aos serviços oferecidos pelo Meu INSS (aplicativo e site), pela Central 135 e Entidades Conveniadas também será impactado no período.

**Das Orientações às Agências da Previdência Social**

3. As Agências da Previdência Social (APS) deverão adotar todas as medidas necessárias para antecipar os agendamentos do período de 28 de janeiro a 1º de fevereiro, haja vista que, neste período, as APS deverão estar fechadas para atendimento ao público. Devem ser priorizados os agendamentos relacionados ao reconhecimento de direitos, tais como a Avaliação Social BPC/LOAS - Inicial do Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Cumprimento de Exigências, a Perícia Médica Inicial e a Avaliação Médico Pericial Presencial do BPC, entre outros. A forma de atendimento das agendas impactadas ficará a critério das Superintendências Regionais e Gerências-Executivas, em conjunto com os agentes públicos. Simultaneamente, é crucial realizar a comunicação ativa com os usuários afetados, informando-os sobre a situação e a nova data de agendamento.

4. Adicionalmente, conforme Ofício SEI nº 482/2026/MPS da Secretaria do Regime Geral de Previdência Social e do Departamento de Perícia Médica Federal, encaminhado às Superintendências Regionais, referente ao Processo SEI nº 10128.000584/2026-88, consta a relação das perícias médicas que devem ser antecipadas para os dias 17, 18, 24 e 25 de janeiro de 2026.

5. Orientações adicionais sobre os procedimentos e fluxos das APS serão publicadas no [Portal APS](#).

### **Das Orientações para o Serviço Social e Reabilitação Profissional**

6. Os atendimentos previamente agendados para os dias 28, 29 e 30, remotos ou presenciais, deverão ser objeto de compensação, a ser realizada por meio de antecipação das agendas, em contraturno ou finais de semanas propostos pelas Superintendências.

7. A compensação mencionada deverá ser realizada de maneira a assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, sem ocasionar prejuízo ao usuário.

8. Ficam assegurados aos profissionais, que realizarem a antecipação das atividades até a data estabelecida, o direito ao afastamento nos dias de indisponibilidade sistêmica. Caso o servidor opte por cumprir a jornada regular, este deverá comparecer ao expediente regular, participando das atividades que serão ofertadas pelas Superintendências Regionais.

### **Das Orientações da Gestão de Pessoas**

9. Durante o período de indisponibilidade sistêmica, nas modalidades que exigem o registro de ponto no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (Sisref) e que a chefia decidiu pela manutenção das atividades presenciais, este deverá ser realizado normalmente pelos servidores, observada a jornada de trabalho regularmente estabelecida e a respectiva pactuação no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

10. Nas unidades que não contarem com servidores em regime presencial, caberá ao gestor da unidade reorganizar as atividades previstas, especialmente aquelas atribuídas aos estagiários, considerando a impossibilidade de supervisão direta.

11. Em relação aos servidores participantes do Programa de Gestão de Desempenho com pactuação por produto, as entregas e atividades deverão ser reorganizadas para cumprimento ao longo do mês, podendo ser antecipadas ou cumpridas através de mutirões, de modo a compatibilizar prazos e volumes de produção com o período de indisponibilidade sistêmica.

12. Será disponibilizado, ainda, curso síncrono sobre Processo Administrativo Previdenciário, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de janeiro, com carga horária total de 18 horas (6 horas por dia), nos períodos das 9h às 12h e das 15h às 18h, cuja participação deverá ser autorizada pela chefia imediata do servidor. O endereço para o acesso será disponibilizado na Escola do INSS (<https://escola.inss.gov.br/login/index.php>).

13. Para fins de abatimento da meta do período, os servidores das CEABs e aqueles em exercício nas APS poderão participar integralmente das transmissões ao vivo para emissão do certificado.

14. A aferição da presença será realizada pela Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento do INSS, que encaminhará às chefias imediatas para registro no Sisref:

14.1 Código 393: para servidores que participarem das duas transmissões no mesmo dia; e

14.2 Código 394: para servidores que participarem de apenas uma transmissão no dia.

15. Adicionalmente, informo que a Escola do INSS dispõe de no mínimo vinte cursos com inscrições abertas para o mês de janeiro. A conclusão de cursos com carga horária igual ou superior a 18 (dezoito) horas, com emissão de certificado, também poderá ser utilizada para abatimento integral do período da parada programada do sistema. Ressalta-se que não haverá abatimento parcial para cursos autoinstrucionais que não forem concluídos.

16. Essa mudança decorrente da implantação do CV3 é fundamental para que o INSS possa cumprir sua função de proteção social. O sucesso dessa etapa depende do profissionalismo, da flexibilidade e da colaboração de cada servidor. É essencial que as orientações deste Ofício Circular sejam seguidas e que a comunicação com o usuário seja clara e instrutiva.

17. Agradecemos a dedicação e a compreensão.

Atenciosamente,

GILBERTO WALLER JUNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Presidente**, em 16/01/2026, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23877606** e o código CRC **621A8139**.